



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 04, DE 23 DE MARÇO DE 2012**

*Aprova a Declaração de Instituições Financeiras – DIF versão 1.2, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.809, de 31 de outubro de 1978 e no artigo 141 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o programa da Declaração de Instituições Financeiras - DIF, versão 1.2 para uso em computador, comunicação via Internet e prestação de informações contábeis-fiscais por meio eletrônico.

**Art. 2º** A declaração é uma obrigação acessória constituída por informações contábeis-fiscais necessárias à Administração Tributária para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) das instituições a ela obrigadas.

**Art. 3º** A declaração deverá conter:

- I – os dados cadastrais do prestador de serviços;
- II – a identificação do responsável pela declaração;
- III – informações contábeis-fiscais de interesse da Administração Tributária.

**Art. 4º** Ficam obrigadas à apresentação da DIF as instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, estabelecidas no Município de São Paulo, abaixo relacionadas:

- a) Banco Comercial;
- b) Banco de Investimento;
- c) Banco de Desenvolvimento;
- d) Banco Múltiplo;
- e) Caixa Econômica;
- f) Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento;
- g) Sociedade de Crédito Imobiliário;
- h) Cooperativa de Crédito;
- i) Associação de Poupança e Empréstimo;
- j) Sociedade de Arrendamento Mercantil;
- k) Administradora de Consórcio;
- l) Agência de Fomento ou de Desenvolvimento;
- m) Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;
- n) Sociedade Corretora de Câmbio;
- o) Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- p) Sociedade de Crédito ao Micro Empreendedor;
- q) Companhia Hipotecária;
- r) Empresas em liquidação extrajudicial.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Parágrafo único.** Incluem-se na obrigatoriedade do “caput” todos os estabelecimentos obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM durante o semestre civil.

**Art. 5º** A partir do segundo semestre do exercício de 2011 a DIF deverá ser preenchida mensalmente, na versão 1.2, e entregue até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do semestre civil.

**Parágrafo único.** A declaração relativa ao segundo semestre de 2011 deverá ser entregue até o último dia do mês de maio de 2012.

**Art. 6º** O aplicativo da DIF versão 1.2 estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/dif/>, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** O arquivo contendo a declaração gerada pelo programa DIF deverá ser transmitido por meio da internet.

**Art. 8º** Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata o item anterior, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas na legislação.

§ 2º As dúvidas referentes à DIF poderão ser sanadas por meio do correio eletrônico [dif@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dif@prefeitura.sp.gov.br).

§ 3º Independentemente da transmissão ou entrega da declaração, o Imposto correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da incidência.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Mauro Ricardo Machado Costa**  
Secretário Municipal de Finanças